

- o disposto no Processo nº SEI-150001/017093/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de utensílios de cozinha (itens 3 e 4) para atender demanda da Divisão de Copa e Cozinha da Secretaria de Estado da Casa Civil em favor da empresa JTH COMÉRCIO LTDA.

**GESTOR:** Ana Lúcia Raquel Vieira Goes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6.

**FISCAIS:** Luiz Cláudio Abrahão dos Santos, ID Funcional nº 5075861-6; Alexandre José Silva Sabino, ID Funcional nº 5009199-9 e Wellington Marinho Rosa, ID Funcional nº 2054143-0, sob a presidência do primeiro.

**SUPLENTE:** Rosiane André de Melo, ID Funcional nº 5114849-8.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2438705

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14.10.2022**

**PROCESSO Nº SEI-160190/000055/2020 - HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de reparos prediais em Unidades do DETRAN/RJ, em favor das empresas: LOTE 1 - MCX7 COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ nº 12.474.585/0001-60), pelo valor de R\$ 7.499.835,72 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos); LOTE 2 - MCX7 COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ nº 12.474.585/0001-60), pelo valor de R\$ 3.179.751,41 (três milhões, cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); LOTE 3 - MCX7 COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ nº 12.474.585/0001-60), pelo valor de R\$ 2.379.938,26 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos); LOTE 4 - MCX7 COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ nº 12.474.585/0001-60), pelo valor de R\$ 1.989.949,25 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); LOTE 5 - MCX7 COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI (CNPJ nº 12.474.585/0001-60), pelo valor de R\$ 2.499.891,24 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), e LOTE 6 - C S CARVALHO CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 25.115.632/0001-21), pelo valor de R\$ 2.999.912,56 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 20.549.278,44 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2433643

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CORREGEDORIA**

**ATOS DO CORREGEDOR**

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 337 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000143/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar a servidora Jaqueline dos Santos Nunes Gonçalves, Id. Funcional nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 353 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000071/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Walter Amorim de Castro Junior, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000073/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Walter Amorim de Castro Junior, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 355 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000133/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Romulo Sant'ana Gonçalves, Id. Funcional nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 356 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000143/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar a servidora Uyla de Oliveira Alves, Id. Funcional nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 357 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000159/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Armando Viana Matagueira da Cunha, Id. Funcional nº 4403046-0, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 358 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-160077/000498/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Armando Viana Matagueira da Cunha, Id. Funcional nº 4403046-0, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 359 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000297/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar a servidora Isabel Alves dos Santos, Id. Funcional nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 360 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000298/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Funcional nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 361 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000299/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Funcional nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

**GLÁUCIO PAZ DA SILVA**  
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2438893

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA IRM Nº 53 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em especial nos termos do art. 15, I da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018 e do art. 10, V do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, e conforme o Processo nº SEI-120228/000140/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada a Roberto Ventriglia, Chefe de Gabinete, ID Funcional nº 50978969, competência para na qualidade de Ordenador de Despesas, nos períodos de 11/11/2022 a 18/11/2022 e 28/11/2022 a 12/12/2022, a prática de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e do Instituto Rio Metrópole - IRM, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;